

Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: social@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2788
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Memo: nº: 034/2023-SMAS

Entre-Ijuís/RS, 17 de abril de 2023.

De: Sec. Munic. De Assistência Social

Para: Sec. Munic. Da Fazenda e Planejamento

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, solicitar a Inexigibilidade de Licitação para a celebração de contrato com a Instituição: Santa Dinfna – Residência Terapêutica de Saúde Mental LTDA para acolher pessoa com deficiência mental em situação de vulnerabilidade e risco social.

Salientamos também que esta é a única Instituição de Longa Permanência da região voltada para o atendimento de pessoas com deficiência mental e dispõe de uma equipe adequada que proporciona um excelente atendimento.

Pelo exposto, diante da inegável relevância social da instituição, submeto a sua apreciação, a presente solicitação para a realização da respectiva Inexigibilidade de Licitação

Instituição: Santa Dinfna – Residência Terapêutica de Saúde Mental LTDA

CNPJ: 33.675.630/0001-15

Endereço: Rua Padre Afonso Rodrigues, 996 – Jardim das Palmeiras - Santo Ângelo/RS

Fone: (55) 33204350 – (55) 99190-7289

Responsável legal: Márcia Borges Correa - CPF: 966.131.490-04 – RG: 7057722402

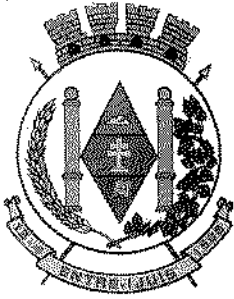
Valor mensal: R\$2.350,00 (o restante será pago pela usuária com o valor recebido por meio do Benefício de Prestação Continuada – BPC)

Salienta-se que também será obrigação do município o fornecimento de fraldas, medicamentos, atendimento médico, bem como pagamento de acompanhantes caso a paciente necessite ser hospitalizada.

Segue em anexo justificativa.

Sem mais para o momento.

Rayelly Dias Rotilli
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: social@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2788
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



JUSTIFICATIVA

CREDOR: Santa Dinfna Residência Terapêutica de Saúde Mental LTDA
CNPJ: 33.675.630/0001-15

OBJETO: Contrato com Instituição que acolhe pessoa com deficiência mental em situação de risco social proveniente deste município.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

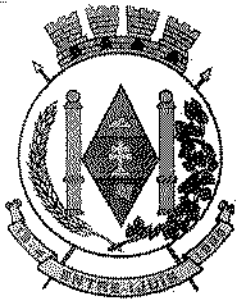
“ Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) destina-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania, justifica-se o acolhimento institucional de pessoa com deficiência, ou seja, *daquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*, uma vez que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar a esta pessoa, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação, à profissionalização e ao trabalho. No caso em questão trata-se de pessoa com deficiência mental de 40 anos, interditada, em situação de vulnerabilidade e risco social que após sofrer um AVC Hemorrágico teve sua condição de saúde mais agravada necessitando de auxílio em tempo integral para a realização de todas as atividades diárias e não possui familiares que possam dispensar os cuidados de que necessita.

Desta forma, em razão da vulnerabilidade e risco social, da deficiência mental da curatelada e da ausência de familiares que se disponibilizassem a assumir os cuidados da mesma, a Secretaria Municipal de Assistência Social julgou necessário o encaminhamento dela



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: social@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2788

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



para uma Instituição que pudesse oferecer os cuidados demandados tendo sido a mesma acolhida na Santa Dinfna Residência Terapêutica de Saúde Mental LTDA, por ser esta a única Instituição na região que acolhe pessoas nesta faixa etária com problemas de saúde mental.

Por fim, informamos que a Equipe Técnica do CRAS e do CAPS segue acompanhando semanalmente a usuária junto a Instituição de Saúde Mental.

Entre-Ijuís/RS, 17 de abril de 2023.

Camila Balzan Trombeta
Assistente Social
CRESS 6222